

LEI N° 1.285/2004

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.005 DE
05 DE AGOSTO DE 1997, QUE DISPÕE
SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta alínea “e” ao parágrafo 1º do art. 2º.
e – atender ao Programa de Saúde da Família – PSF.

Art. 2º - Acrescenta parágrafo 4º ao art. 2º.

Parágrafo 4º - As contratações referidas na alínea “e” do parágrafo 1º do art. 2º, serão por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas de acordo com o interesse do município ou até o encerramento do PSF.

Art. 3º - Acrescenta parágrafo 5º ao art. 2º.

Parágrafo 5º - Os cargos, as vagas, a escolaridade, a jornada de trabalho e a remuneração dos contratados para atender ao Programa de Saúde da Família – PSF, serão estabelecidos, a critério do Executivo Municipal, obedecendo o disposto no parágrafo 7º do art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 06 de Maio de 2004.

**Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal**

**Míriam C. da Purificação Faria
Secretária**